

São Lourenço da Mata, 14 de abril de 1997.

**LEI Nº 1.904/97**

**EMENTA:** Cria cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 380 (trezentos e oitenta) cargos de provimento efetivo, no âmbito das respectivas Secretarias.

I - Na Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA, 180 (cento e oitenta) cargos de Professor de 1ª à 4ª série;

II - Na Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS, 150 (cento e cinquenta) cargos de Gari;

III - Na Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS, 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo Único** - O valor dos vencimentos dos cargos ora criados pelo Poder Executivo, não pode ser inferior aos valores hoje pagos por este Poder, aos servidores Municipais que desempenham essas mesmas funções, nas respectivas categorias, obedecendo desta forma o Plano de Carreira, conforme CAPUT do Art. 118 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Os cargos de Professor de 1ª à 4ª série fixados em 415 (quatrocentos e quinze), já acrescidos do quantitativo de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Os cargos de Gari, ficam fixados em 207 (duzentos e sete), já acrescidos do quantitativo de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, ficam fixados em 64 (sessenta e quatro), já acrescidos do quantitativo de que trata esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 14 de abril de 1997.



**ETTORE LABANCA**

Prefeito